



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Quarta-feira

05 de Novembro de 2014

Ano III

Edição N° 436

## **PORTARIA N° 313/2014**

*O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:*

RESOLVE

**CONCEDER** férias de 30 dias ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
<b>Obras</b>		
Osmar Aires da Silva	16/02/2012 a 16/02/2013	03/11/2014 a 02/12/2014

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro de 2014.

**NICOLAU MUNIZ JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA N° 314/2014**

*O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:*

RESOLVE

**CONCEDER** férias de 30 dias aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
<b>Saúde Geral</b>		
Magda Silmara da Silva Rocha	10/07/2013 a 10/07/2014	10/11/2014 a 09/12/2014
Rogério Rodrigues dos Santos	20/05/2013 a 20/05/2014	03/11/2014 a 02/12/2014

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro de 2014.

**NICOLAU MUNIZ JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Quarta-feira

05 de Novembro de 2014

Ano III

Edição N° 436

## LEI N° 469/2014

**SÚMULA: PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL N° 400/2013, CONFORME ESPECIFICA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**, Estado do Paraná, Senhor **NICOLAU MUNIZ JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - O art. 14, da Lei Municipal n°. 400/2013, que “DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“Art. 14- O Processo de indicação terá seu início na segunda quinzena do mês de Outubro, com a escolha da comissão Eleitoral e seu término, com a realização da votação na última semana do mês de Novembro – 1º turno”. (NR).**

**Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Mauá da Serra - Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (04/11/2014).**

**NICOLAU MUNIZ JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Mauá da Serra